

Prefeitura
Municipal



LEI Nº 340/98

DE 03 DE JUNHO DE 1998.

“Concede subvenção mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao Clube dos Idosos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, DO ESTADO DE SERGIPE, FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao Clube dos Idosos, sítio na Rua Coronel João Trindade, S/N, Arauá-se cuja efetiva Utilidade Pública fora reconhecida através da Lei Estadual nº 3.253/92 e Lei Municipal nº 338 de 14 de abril de 1998.

Art. 2º Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Ação Social e do trabalho no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Prefeitura
Municipal



Art. 3º A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para a abertura de crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ARAUÁ EM 03 DE JUNHO 1998.**

Francisco O. de Mesquita Costa
FRANCISCO O. DE MESQUITA COSTA
Prefeito Municipal

Elenilza Campos Alves
ELENILZA CAMPOS ALVES
Secretaria de Administração